SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 005/2016

Data: **Segunda-feira, 23 de maio de 2016**

Local: **CAU/RJ**

Endereço: **Rua Evaristo da Veiga, 55/21º andar, Centro – Rio de Janeiro**

Tel.: **(21) 3916-3901**

Horário: **15:00h**

Término: **18:00h**

---

1. Verificação do Quórum

1.1. Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Quinta Sessão Ordinária da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, de acordo com a lista de presença anexa.

Conselheiros Presentes:
Almir Fernandes, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, Ronaldo Foster Vidal, e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva.

Apoio Jurídico/Administrativo:

Carla Dias Belmonte – Assessora Chefe do Jurídico

Rosane Barreto – Secretária Geral da Mesa

2. Aprovação das Súmulas das Reuniões Ordinária nº 004/2016 (28.04.16) e Extraordinária nº 003/2016 (16/05/2016)

Foram aprovadas por unanimidade.

3. Informes da Coordenação

Não houve.

4. Leitura de extrato e correspondências recebidas e expedidas

Não houve.

5. Relato e aprovação dos processos votados

5.1. Processo nº 2015.5.01142: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator Ronaldo Foster Vidal, pelo não acolhimento da preliminar aduzida pela Denunciada. Prossiga-se com a

instrução dos autos, conforme Relatório e Voto de fls. 72/74;

5.2. Processo nº 2011.5.00221: Acolhido por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Sérgio Oliveira Nogueira da Silva, pela admissibilidade da denúncia formulada nos autos, nos termos do artigo 4º da Resolução CAU/BR nº 34. Intimem-se o Denunciante, para ciência, e o Denunciado, para que apresente defesa no prazo de 30 dias;

5.3. Processo nº 2015.0271: Acolhido por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator Sérgio Oliveira Nogueira da Silva, pela admissibilidade da denúncia formulada nos autos, nos termos do artigo 4º da Resolução CAU/BR nº 34. Intimem-se o Denunciante, para ciência, e o Denunciado, para que apresente defesa no prazo de 30 dias;

5.4. Processo nº 2015.4.0620: Acolhido por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator Sérgio Oliveira Nogueira da Silva, pela admissibilidade da denúncia formulada nos autos, nos termos do artigo 4º da Resolução CAU/BR nº 34. Intimem-se o Denunciante, para ciência, e o Denunciado, para que apresente defesa no prazo de 30 dias;

6. Distribuição de novos processos a serem relatados

6.1. Distribuídos ao Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, os seguintes processos: 2016.3.0199, 2016.4.0079 e 2016.4.0171;

6.2. Distribuídos ao Conselheiro Sérgio Oliveira Nogueira da Silva, os seguintes processos: 2014.0558; 2014.5.01648 e 2015.4.0518.

7. Assuntos de interesse geral

7.1. Visitação às IES - Agendar as visitas conforme tabela em anexo;

7.2. Reserva Técnica – Agendado para a próxima reunião;

7.3. Agendamento Reunião para Tentativa de Conciliação das Partes – Ficou designado o dia **03.08.16**, para a realização das Reuniões de Conciliação das Partes, referentes aos seguintes processos: **às 15 horas processo nº 2014.0619; às 15:30 horas o Processo nº 2015.0130 e às 16 horas, o Processo nº 2015.0265;**

7.4. Definido que será solicitada à Presidência deste Conselho, autorização para a realização de Reunião Extraordinária nº 004-2016, no dia 03.06.16 (sexta-feira), às 15 horas.

8. Encerramento

Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RJ dá por encerrada a presente sessão às 18:00 horas**.**

Assina abaixo o Coordenador da CED do CAU/RJ, presente na Reunião Ordinária nº 005/2016, que considera a presente Súmula aprovada em seu inteiro teor.

Eduardo Carlos Cotrim Guimarães _____

_____FIM_____